



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORÓCA

LEI NO. 46 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1968

" Concede aumento de Vencimentos ao Funcionalismo e dá outras providencias!"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPORORÓCA, ESTADO DA PARAIBA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - Fica Elevado em 50% os vencimentos dos Funcionarios Publicos, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal e do Poder Legislativo, a partir de 1º de Janeiro de 1969.

ART.2º - O Chefe do Poder Executivo deixa de abrir na / Tesouraria o crédito correspondente ao art.1º desta Lei, por já está incluído no Orçamento para o Exercício de 1969.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORÓCA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1968.

Jose Felix de Brito
JOSE FELIX DE BRITO - PREFEITO.

Câmara Municipal de Itapororoca
Aprovado em <u>1ª</u> discussão
Em <u>19</u> / <u>12</u> / 1968.
<u>Aluizio Carrilhos Santos</u> Presidente

Câmara Municipal de Itapororoca
Aprovado em <u>2ª</u> discussão
Em <u>19</u> / <u>12</u> / 1968.
<u>Aluizio Carrilhos Santos</u> Presidente